

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº 15 / 2020

Iniciativa: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANC

Ementa:

Autoriza antecipar ou postegar feriados municipais

DATA INICIAL
27/05/20

DATA FINAL
____/____/____

DIGITALIZADO
____/____/____



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **BETÃO GORDIANO**

PROJETO DE LEI Nº15/2020

Autoriza antecipar ou postergar
feriados municipais.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - A Lei n. 775, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“ Art. 1º ...

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, mediante Decreto, poderá antecipar ou postergar feriado municipal, na hipótese de Estado de Calamidade Pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição visa permitir a antecipação ou postergação de feriado municipal nos casos de Estado de Calamidade Pública.

Plenário Armando Ramos,
Conceição do Coité, 25 de maio de 2020

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Vereador

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO
03 06 2020



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

21 / 2020

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Lei

Nº.: **15**

Autoria: **ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO**

Ementa:

Autoriza antecipar ou postegar feriados municipais

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 27/05/2020

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 27/05/2020

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 03/06/20

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 01/06/20

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 01/06/2020

Presidente **ERNANDES LOPES DA SILVA**

RECEBIDO em 02/06/2020

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 27/05/20

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 03/06/20

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

27/05/2020

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - Projeto de Lei 15 2020 para exarar parecer

03



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Projeto de Lei 15 2020 para exarar parecer

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

27 de maio de 2020

10:03

Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité



PL 15 antecipa feriado.docx

50K

de



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 15 2020

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

27 de maio de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

10:05

Para: ERNANDES LOPES <ernandescoite@gmail.com>, EDNEZIO SANTIAGO <ednezio@ednezio.com.br>

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



PL 15 antecipa feriado.docx

50K



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

02

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Nº 15/2020.

Autor: Adalberto Neres Pinto Gordiano

Ementa: "Autoriza antecipar ou postergar feriados municipais"

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

I – ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de concessão de organização administrativa no âmbito do município, totalmente regulares e prevista regimentalmente.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité 03 de Junho de 2020

Bel. BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico



06

REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Os Líderes das Bancadas do Governo e da Oposição, na forma do Art. 42, do Código de Processo Legislativo, requerem para a proposição abaixo identificada, o presente **Acordo para Tramitação Especial**, mediante a dispensa das seguintes fases processuais:

Processo Legislativo: 21|2020

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei**

Número: 15 | 2020

Ementa:

Autoriza antecipar ou postegar feriados municipais

AUTOR:

ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO

Fases processuais dispensadas pelo Acordo:

- (X) Publicação no Diário Oficial;
- (X) Publicidade (prazo para emendas);.
- (X) Apreciação por Comissão ou Relatório Ad Hoc;
- (X) Publicação de Edital de Pauta;
- (X) Primeira discussão.

Acordam incluir na ordem do dia da Sessão desta data, e submeter a proposição a deliberação única.

Conceição do Coité, 2 junho, 2020

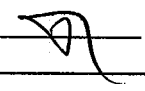

Líder do Governo


Líder da Oposição

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

(X) Aprovado _____ Votos () Rejeitado

Em, 08/06/20

Secretária da Mesa 

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 21 / 2020

Projeto de Lei Nº 15 / 2020

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 08/06/2020


Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.
Gabinete do Presidente, 08/06/2020

ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

Na Sessão de 22/06/2020

Secretário da Mesa: 

- ☒ Aprovada
- ☐ Arquivada
- ☐ Rejeitada
- ☐ Retirada
- ☐ Prejudicada

prolegis

Redação Final.....: 11/06/2020

prolegis

Publicidade da Redação Final.....: 11/06/2020

prolegis

Autógrafo.....: 22/06/2020

prolegis

Remessa do Autógrafo.....: 22/06/2020

prolegis

Sanção Tácita: 1/07/2020

prolegis

Promulgação: 01/07/2020

prolegis

Recebimento do Texto Legal: 01/07/2020

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2020

Recebido Original para encadernação 2020

Conclusão / Arquivamento.....: 24/08/2020

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

**AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI Nº 15/2020**

Autoriza antecipar ou postergar
feriados municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo
a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei n. 775, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar acrescida do
seguinte dispositivo:

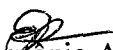
“ Art. 1º ...

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, mediante Decreto, poderá
antecipar ou postergar feriado municipal, na hipótese de Estado de Calamidade
Pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 22 de junho de 2020.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente


Eriberto Antonio Almeida Filho
Secretário

09



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

autógrafo ao Projeto de Lei Nº 15/2020

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

23 de junho de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:53

Para: Gabinete do Prefeito de Coité - Gov da Gente <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



autografo pl 15 2020 antecipa feriados.docx

57K



Conceição do Coité - Bahia
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Conceição do Coité,

22 junho, 2020

Ofício ref. 15 Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Excelência a proposição abaixo identificada aprovada por esta Casa Legislativa:

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 15

Ementa:

Autoriza antecipar ou postegar feriados municipais

Atenciosamente,

ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Exmº. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

Recebido

Data 23/06/2020

Horário 1:30

Maria Jussara de G. Silva



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 895
De 01 de julho de 2020.

Autoriza antecipar ou postergar
feriados municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei n. 775, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“ Art. 1º ...

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, mediante Decreto, poderá antecipar ou postergar feriado municipal, na hipótese de Estado de Calamidade Pública.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 01 de julho de 2020.


Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 11 folhas.

Processo Legislativo: 21|2020

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 15 |2020

Ementa:

Autoriza antecipar ou postegar feriados municipais

Número de Promulgação: 895|2020

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 13/08/20

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité,

26 agosto, 2020

Coordenação Parlamentar